



Rio de Janeiro, 30 de maio de 2014.

Comunicação nº 193/14 – TJD/RJ

DECISÃO DO PLENO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA /RJ

Sob a Presidência do Dr. José Teixeira Fernandes, presentes os Auditores Dr. Marcelo Jucá Barros, Dr. José Jayme Santoro, Dr. Jonei Garcia Alvim, Dr. Dilson Neves Chagas, Dr. Vagner Lima Gabriel o Procurador Geral Dr. André Luiz G. Valentim, que assinaram o respectivo termo, reuniu-se às 18h15min do dia 29 de maio de 2014, no Plenário Dr. Homero das Neves Freitas localizado à Rua Acre, nº 47, 7º andar, Centro, Rio de Janeiro, tomando as seguintes deliberações:

1. Processo 206/2014

Recurso Voluntário com Pedido de Efeito Suspensivo

Recorrente: CR Vasco da Gama

Recorrido: CR Flamengo

Relator: Dr. Marcelo Jucá

Terceiro Interessado: Federação de Futebol do Estado do Rio de Janeiro

Defesa: Dr. Marcelo Ignácio Pinheiro de Macedo (CR Vasco da Gama OAB/RJ 65541), Dr. Domingos Moro (Terceiro Interessado) e Dr. Marcos Aurélio Assef (CR Flamengo)

Deferida pelo relator a juntada de prova documental trazida pela defesa do terceiro interessado.

Por solicitação do relator foi requerida a apresentação da prova de vídeo, juntada pela defesa do CR Vasco da Gama, sendo a mesma reproduzida na sessão de julgamento.

O Relator Dr. Marcelo Jucá por decisão unânime do plenário, o Auditor Sérgio Batalha ficou impedido de participar do julgamento na forma do art. 130 CBJD, posto que não estava presente quando da leitura do relatório. O tema foi também submetido às defesas, sendo que CR Flamengo e CR Vasco da Gama não se opuseram a participação do referido Auditor, mas a do terceiro interessado votou com os demais Auditores.



Depoimentos:

Testemunha: Sr. Luiz Antônio Muniz de Oliveira, portador da identidade nº 10164138-9, IFP.

Perguntas do Dr. Marcelo Jucá:

“Que com relação ao fato tinha um jogador na posição de impedimento e outro que viu claramente que o atleta Nikson foi quem marcou o gol, que não agiu de má fé.”

Perguntas do Dr. Jonei Garcia:

“Que é árbitro assistente no quadro há 9 anos e no profissional há 7 anos.”

Perguntas do Presidente:

“Que nunca esteve neste tribunal.”

Perguntas do Advogado do CR Vasco da Gama:

“Que não soube de nenhum pedido ou interferência externa para sua participação na partida final do campeonato. Que não tinha conhecimento de pleito do impugnante de trio de arbitragem externo para realização da partida. Que conhece bem as regras do jogo. Que estava bem posicionado no lance do gol do flamengo. Que no momento do lance entendeu que o atleta em impedimento era o Sr. Márcio Araújo. Que viu claramente o jogador Nikson chutar a bola. Que não percebeu após a marcação do gol que foi outro atleta que fez o gol. Que ao chegar a casa através dos meios de comunicação teve notícia de que foi outro atleta que fez o gol. Que no vestiário não teve acesso a nenhum dispositivo que pudesse lhe informar dos fatos que ocorreram na partida. Que participou do preenchimento da súmula. Que toda a equipe de arbitragem estava presente na ocasião da elaboração da súmula. Que a súmula foi preenchida meia hora após o término da partida.”

Perguntas do Dr. Domingos Moro.

“Que é árbitro da CBF e da FFERJ.”

Perguntas feitas pela defesa do CR Vasco da Gama que foram indeferidas pelo Relator:

Indeferida a pergunta relativa à participação da testemunha na partida entre as mesmas equipes por não ser pertinente ao objeto da impugnação em julgamento.

Indeferida a pergunta relativa se a falta cobrada pelo atleta Douglas ultrapassou a linha de gol por não ser pertinentes ao objeto da impugnação em julgamento.



Indeferida a pergunta relativa se após vista as imagens produzidas pela televisão se o árbitro percebeu que havia errado por não ser pertinente ao objeto da impugnação em julgamento.

Testemunha: Sr. Marcelo de Lima Henrique, identidade: 10.501.355-0 Marinha do Brasil.

Perguntas do relator:

“Que ocorreu um escanteio em favor do Flamengo que o atleta Wallace cabeceou a bola bateu no travessão que tentou buscar o melhor ângulo e viu dois atletas do Flamengo em direção à bola e que não pode precisar quem fez o gol. Que no momento do gol olhou para o árbitro adicional, que fica atrás do gol, olhou para o árbitro assistente e somente após validou o gol. Que os árbitros assistentes e adicionais são elementos consultivos e informativos, que a decisão soberana é sempre do árbitro central.

Perguntas do Dr. Jonei:

“Que é árbitro há 19 anos.”

Perguntas da Defesa do CR Vasco da Gama:

“Que não ouviu a torcida gritar o nome do atleta que fez o gol. Que a súmula foi confeccionada em no máximo 40 minutos após a partida. Que toda a equipe de arbitragem estava presente na elaboração da súmula, assim como é de praxe. Que o assistente Luis Antônio Muniz informou quem havia feito o gol.”

Perguntas do Dr. Moro:

“Que não tem acesso a nenhum aparelho eletrônico como celular, rádio, uma hora antes do inicio da partida, e durante todo o tempo que permanece no vestiário, conforme procedimentos protocolares.”

Resultado: Por unanimidade de votos, conheceu da impugnação de partida interposta e no mérito negou provimento.

2. O Procurador se manifestou em todos no processo.

3. O resultado do julgamento da presente sessão foi proclamado ao término do julgamento, em conformidade com o disposto do art. 133 do CBJD.

4. Sem mais, foi encerrada a sessão às 20h.



Rio de janeiro, 30 de maio de 2014.

José Teixeira Fernandes
Presidente

Eliane C. Neno Rosa
Secretária

